



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quarta-feira • 17 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 2754

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- Decreto Nº 182/2021, de 16 de Fevereiro de 2021.
- Decreto nº 183/2021, 16 de Fevereiro de 2021.
- Portaria Municipal SEMMA Nº 005/2021 Licença Unificada – LU Nº 002/2021.
- Portaria SEMMA Nº 005/2021 Licenciamento Ambiental - Empresa: Consorcio TORC-VIA-ENECON.
- Portaria Municipal SEMMA Nº 007/2021 Licença Ambiental Licença Unificada – LU Nº 007/2021 - Empresa Industria e Comercio de Carnes Beckmann Noronha Ltda,
- Portaria SEMMA Nº 007/2021 Licenciamento Ambiental - Empresa: Casa de Carnes Avenida Industria e Comercio de Carnes Beckmann Noronha Ltda.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 182/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, demais legislações em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, convoca os membros titulares ou seus suplentes, do Conselho Municipal de Saúde-CMS para comparecerem na sede da Secretaria de Saúde, localizado na rua João Hipólito de Azevedo SN, para que as entidades ligadas aos diversos segmentos que compõem o CMS no município atualizem seus respectivos cadastros no dia 18 de fevereiro de 2021, das 08:00 as 13 horas..

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 16 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro –
Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 183/2021, 16 de fevereiro de 2021.

“Nomeia e convoca para posse pessoas classificadas no Concurso Público/Edital de inscrições 001/2019 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Excelentíssima, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

CONSIDERANDO, o edital de inscrições para o Concurso Público do Município de Conceição do Jacuípe;

CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público mediante Decreto nº 120/2020 publicado em 20 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o candidato ABRAAO DE MELO BARBOSA, a qual foi habilitado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de MEDICO PLANTONISTA 24HS, obtendo o 6º lugar na ordem de classificação, para integrar o quadro de pessoal estatutário do município de Conceição do Jacuípe – BA.

Parágrafo único - Fica a pessoa indicada no *caput* deste artigo, convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe, no Setor de Pessoal, no dia **18 de fevereiro de 2021, às 08:00h**, para ser empossado no respectivo cargo e função para as qual foi aprovado, classificados e habilitados. O atendimento obedecerá à ordem de chegada, tomando todas as medidas de higiene, distanciamento e segurança necessárias, em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 16 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro –
Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000

1

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 005/2021 LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 002/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução **CONAMA 237/97**, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/002/2021**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA - LU**, pelo prazo de 01 (um) ano à empresa **Consortio TORC-VIA-ENECON Área** de Bota Fora, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.830.837/0001-75**, localizada na Rodovia BR 101, KM 103, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município E6.5A Atividade de Área de Bota fora**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 17 de fevereiro 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



Art. 1º - CONDICIONANTES: I. Fica proibido processo de operação na área do Bota fora; II. Realizar a Recomposição da vegetação da área de Bota fora. **Prazo: até maio de 2021;** III. Realizar a manutenção das áreas de preservação das nascentes. **Prazo: Vigência da Licença;** IV. Continuar cumprindo as determinações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**, em consonância com a **NR-9** do Ministério do Trabalho e Emprego, bem com o do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, em consonância com a **NR-7**. **Renovação anual obrigatória;** V. Manter atualizado o programa de saúde e segurança dos trabalhadores, com atualização dos treinamentos, disponibilizando o conteúdo do Plano de Emergência Ambiental – **PEA** a todos os funcionários da empresa; VI. Apresentar ao órgão ambiental do município Relatório de Cumprimento dos condicionantes – **RCC**. **Frequência: Anual;** VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 17 de fevereiro 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paím das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 005/2021

Nome da Empresa: Consortio TORC-VIA-ENECON	CPF/CNPJ: 20.830.837/0001-75	Processo nº LU/002/2021
Endereço: Rodovia BR 101, KM 103		
Data da Publicação: 17/02/2021	Validade: 17/02/2022	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, diante do cumprimento dos condicionantes, pelo de mais 01 (um) ano, à empresa Tal, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, para operar o empreendimento “Consortio TORC-VIA-ENECON Área de Bota Fora”, Código do Município E6.5A Atividade de Área de Bota fora, localizado na Rodovia BR 101, KM 103. Possui área total de 2,5 hectares, em conformidade com a legislação vigente e cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Fica proibido processo de operação na área do Bota fora; II. Realizar a Recomposição da vegetação da área de Bota fora. Prazo: até maio de 2021; III. Realizar a manutenção das áreas de preservação das nascentes. Prazo: Vigência da Licença; IV. Continuar cumprindo as determinações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em consonância com a NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem com o do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em consonância com a NR-7. Renovação anual obrigatória; V. Manter atualizado o programa de saúde e segurança dos trabalhadores, com atualização dos treinamentos, disponibilizando o conteúdo do Plano de Emergência Ambiental – PEA a todos os funcionários da empresa; VI. Apresentar ao órgão ambiental do município Relatório de Cumprimento dos condicionantes –RCC. Frequência: Anual; VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 17 de fevereiro de 2021.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 007/2021
LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 007/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPAM 4.420/2015 e CEPAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/007/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA - LU**, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BECKMANN NORONHA LTDA**, nome fantasia **Casa de Carnes Avenida**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.690.028/0001-51**, estabelecida Praça Benjamim, s/nº33 -centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município C1.1.4 –Frigoríficos, casas de carnes derivados e similares**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 17 de fevereiro 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



Art. 1º - CONDICIONANTES: I. Manter atualizado o programa de saúde e segurança dos trabalhadores, com atualização dos treinamentos, disponibilizando o conteúdo do Plano de Emergência Ambiental – PEA a todos os funcionários da empresa; II. Manter atualizado os programas de educação ambiental, visando à conscientização dos trabalhadores e dirigentes da empresa, colocando em prática e mantendo a devida comprovação das ações implementadas, em consonância com a Lei Estadual 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; III. Monitorar a periodicidade da manutenção do sistema de fossa séptica, seguida de sumidouro instalada no local, conforme especificações da **NBR 7229**; IV. **Fica proibido o lançamento de qualquer tipo de contaminação na Rede de Águas Pluviais ou em qualquer corpo hídrico**; V. Manter os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação das fontes de risco, b) controle do risco na fonte, c) controle do risco no meio ambiente do trabalho, d) adotar medidas de proteção individual incluindo a diminuição do tempo de exposição aos riscos e utilização obrigatório do **EPI** – Equipamento de Proteção Individual, adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; VI. Manter os Extintores de Incêndios com as suas respectivas recargas dentro dos prazos de validade e, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com NR-23; VII. Continuar cumprindo as determinações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**, em consonância com a **NR-9** do Ministério do Trabalho e Emprego, bem com o do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, em consonância com a **NR-7. Renovação anual obrigatória**; VIII. Manter em perfeito estado de funcionamento a unidade de grupo gerador para o caso de falta de energia elétrica; IX. Manter a temperatura da Câmara Fria, bem como dos Freezers em conformidade com as especificações dos fabricantes, evitando a deterioração do estoque de perecíveis; X. A destinação dos Resíduos Sólidos gerados na operação do empreendimento deverá ser coletada e segregada em conformidade com o **PGRS** apresentado, destinando a ossada para empresa especializada em graxearia; XI. A ampliação das atividades com a implementação do processamento de defumados deverá estar em conformidade com o Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentado; XII. Qualquer armazenamento de resíduos como apanha de carne e similares deverão ser acondicionados em locais apropriados, revestidos, durante o espaço de tempo que não possa causar putrefação; XIII. Os resíduos considerados perigosos, classe I, em conformidade com as determinações da NBR 1004/2004, deverão ser coletados exclusivamente por empresas detentoras de Autorização Ambiental para Transporte de Cargas Perigosas – **ATRP**, concedida pelo órgão ambiental estadual; XIV. Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária no **prazo de 30 (trinta) dias**, mantendo-o atualizado e dentro do prazo de validade; XV. **Cumprir as obrigações firmadas em termo de compromisso ambiental – TCA nº 02/2021**; XVI. Apresentar comprovação das recargas dos extintores. **Prazo: 30 dias**; XVII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 17 de fevereiro 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 007/2021

Nome da Empresa: CASA DE CARNES AVENIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BECKMANN NORONHA LTDA	CPF/CNPJ: 10.690.028/0001-51	Processo nº LU/007/2021
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 01, BAIRRO CENTRO		
Data da Publicação: 17/02/2021	Validade: 17/02/2023	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - I. Manter atualizado o programa de saúde e segurança dos trabalhadores, com atualização dos treinamentos, disponibilizando o conteúdo do Plano de Emergência Ambiental – PEA a todos os funcionários da empresa; **II.** Manter atualizado os programas de educação ambiental, visando à conscientização dos trabalhadores e dirigentes da empresa, colocando em prática e mantendo a devida comprovação das ações implementadas, em consonância com a Lei Estadual 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; **III.** Monitorar a periodicidade da manutenção do sistema de fossa séptica, seguida de sumidouro instalada no local, conforme especificações da NBR 7229; **IV. Fica proibido o lançamento de qualquer tipo de contaminação na Rede de Águas Pluviais ou em qualquer corpo hídrico;** **V.** Manter os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação das fontes de risco, **b)** controle do risco na fonte. **c)** controle do risco no meio ambiente do trabalho, **d)** adotar medidas de proteção individual incluindo a diminuição do tempo de exposição aos riscos e utilização obrigatório do EPI – Equipamento de Proteção Individual, adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **VI.** Manter os Extintores de Incêndios com as suas respectivas recargas dentro dos prazos de validade e, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com NR-23; **VII.** Continuar cumprindo as determinações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em consonância com a NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem com o do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

consonância com a **NR-7. Renovação anual obrigatória**; **VIII.** Manter em perfeito estado de funcionamento a unidade de grupo gerador para o caso de falta de energia elétrica; **IX.** Manter a temperatura da Câmara Fria, bem como dos Freezers em conformidade com as especificações dos fabricantes, evitando a deterioração do estoque de perecíveis; **X.** A destinação dos Resíduos Sólidos gerados na operação do empreendimento deverá ser coletada e segregada em conformidade com o **PGRS** apresentado, destinando a ossada para empresa especializada em graxearia; **XI.** A ampliação das atividades com a implementação do processamento de defumados deverá estar em conformidade com o Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentado; **XII.** Qualquer armazenamento de resíduos como apara de carne e similares deverão ser acondicionados em locais apropriados, revestidos, durante o espaço de tempo que não possa causar putrefação; **XIII.** Os resíduos considerados perigosos, classe I, em conformidade com as determinações da NBR 1004/2004, deverão ser coletados exclusivamente por empresas detentoras de Autorização Ambiental para Transporte de Cargas Perigosas – **ATRP**, concedida pelo órgão ambiental estadual; **XIV.** Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária no **prazo de 30 (trinta) dias**, mantendo-o atualizado e dentro do prazo de validade; **XV. Cumprir as obrigações firmadas em termo de compromisso ambiental – TCA nº 02/2021**; **XVI.** Apresentar comprovação das recargas dos extintores. **Prazo: 30 dias**; **XVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 17 de fevereiro de 2021.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000